TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone: 11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

EDITAL DO ART. 99, § 1º DA LEI 11.101/2005

Processo Digital nº:	**1060542-26.2021.8.26.0100**
Classe: Assunto:	**Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
Requerente:	**Aços Lumaffer Comercio de Ferro e Aço Ltda**
Requerido:	**Massa Falida de Aços Lumaffer Comércio de Ferro e Aço Ltda**

MINUTA DE EDITAL DO ART. 99, § 1º DA LRJF
CONTENDO A RELAÇÃO DE CREDORES
ELABORADO PELA ADMINISTRADORA JUDICIAL

EDITAL DE DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA (Art. 99, § 1º da Lei 11.101/05) - CONVOCAÇÃO DE CREDORES COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA A APRESENTAÇÃO DE HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS PERANTE A ADMINISTRADORA E INTIMAÇÃO PARA OS TERMOS DO ART. 104 DA MESMA LEI, EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE FALÊNCIA DE 'AÇOS LUMAFFER COMÉRCIO DE FERROS E AÇOS LTDA.", CNPJ Nº 12.476.237/0001-22 – PROC. Nº 1060542-26.2021.8.26.0100 – 3ª. VFRJ/SP.

A MM. Juíza de Direito da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro de São Paulo/SP, Dra. Clarissa Somesom Tauk, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER que por sentença proferida em 14 de Abril de 2.023, foi decretada a falência da empresa "AÇOS LUMAFFER COMÉRCIO DE FERROS E AÇOS LTDA.", como a seguir integralmente transcrita: "Vistos..... transcrever aqui a sentença de falência de fls. 4704 a 4712 Relação de Credores: Credores Trabalhistas - Art. 83-I da LRJF: ADILSON MANOEL CARLOS DE MEDEIROS R$18.388,32; ALEXANDRE ANTONIO XAVIER R$ 9.283,24; EDUARDO SANTOS OLIVEIRA R$ 6.726,00; GUSTAVO ISHIHARA R$ 5.337,71; HEITOR VICENTE ARTESE R$ 56.083,80; JEFERSON FELIPE RODRIGUES SILVA R$ 5.882,90; JOCIVAN LEANDRO DA SILVA R$ 18.776,86; M. MARTINS FERREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS R$ 11.700,00; SIMONE VIEIRA DE OLIVEIRA R$ 5.940,97. Total da Classe I: R$ 138.119,80. Credores Quirografários - Art. 83-VI: AGILLIZZA EMPRESA SIMPLES DE CRÉDITO LTDA R$ 21.217,50; AJR FINANCIAL SECURITIZADORA DE CRÉDITO S/A R$ 22.240,00; ALIANCA SECURITIZADORA S.A R$ 373.906,35; BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A R$ 473.249,90; BDK BANCO FOMENTO MERCANTIL LTDA. R$ 55.413,99; CAIXA ECONOMICA FEDERAL R$ 34.329,01; CRIFER LAMINADOS DE AÇO E FERRO LTDA R$ 51.050,04; DCINCO PRODUTOS SIDERURGICOS EIRELI R$ 22.000,00; DINARI SECURITIZADORA S/A R$ 47.883,15; DOX BRASIL IND. E COM. DE METAIS LTDA. R$ 10.745,28; FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS DA INDUSTRIA EXODUS INSTITUCIONAL R$ 13.809,00; FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIRETOS CREDITORIOS MULTISETORIAL ASIA LP R$ 14.850,00; FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISETORIAL HOPE LP R$ 169.454,91; GELMAR SECURITIZADORA S/A R$ 162.844,00; H8 FOMENTO MERCANTIL EIRELI R$ 17.307,00; HDLG FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS MULTISETORIAL R$ 9.228,10; HIRACO PRODUTOS SIDERURGICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. R$ 50.000,00; INCOFLANDRES INDUSTRIA E COMERCIO DE FLANDRES LTDA. R$ 62.690,00; ITAU UNIBANCO S.A. R$ 1.202.531,63; JP AMERICA SECURITIZADORA S.A R$ 12.650,00; LEALFER INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇO LTDA R$ 39.904,04; LITUS

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA RITA REBELLO PINHO DIAS e CLARISSA SOMESOM TAUK, liberado nos autos em 15/08/2023 às 17:18 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1060542-26.2021.8.26.0100 e código 1KEGtlz7.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone: 11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS MULTISSETORIAL R$ 15.628,80; LOTUS PERFORMANCE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS MULTISSETORIAL LP- R$ 67.362,51; MAESTRA COMERCIO DE PRODUTOS SIDERURGICOS E COMMODITIES EIRELI R$ 22.391,23; MAPEFER DESBOBINAMENTO E CORTE DE CHAPAS DE FERRO E AÇO R$ 41.804,93; NEWPORT STEEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R$ 9.986,00; NIC MOURA FOMENTO MERCANTIL LTDA R$ 9.684,00; OSASCO COMERCIO DE ACOS S/A R$ 37.760,91; REAL PROGRESSO FOMENTO MERCANTIL LTDA. R$ 15.632,50; SIANFER FERRO E ACO LTDA R$ 5.301,42; SIGMA ACO TUBOS E PERFILADOS LTDA - R$ 631,84; SIZE SECURITIZADORA S.A. R$ 47.660,00; TRIPLICARE SECURITIZADORA S/A R$ 33.663,61. Total da Classe VI: R$ 3.174.811,65. Credores MPE ou EPP – Art. 83-VI: ACYSA INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS EIRELI- R$ 62.370,97; AÇOS VITORIA COMERCIO DE FERRO E ACO EIRELI R$ 85.240,00; AR-COTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE CANTOS E ACESSORIOS LTDA. R$ 28.952,58; BRASACO COMERCIO DE AÇO EIRELI R$ 264.552,44; CALLTEC ASSESSORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA EIRELI R$ 7.030,00; COSIFER COMERCIO DE CHAPAS DE FERRO EIRELI R$ 8.491,20; DESTEEL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS SIDERURGICOS EIRELI R$ 287.308,45; ESBRAFER COMERCIO DE FERRO E AÇO LTDA R$ 8.356,85; RICO SERVICOS E COBRANCAS LTDA. R$ 19.518,56. Total da Classe VI: R$ 771.821,05. Total Geral do Passivo Falimentar: R$ 4.084.752,50. Os credores da massa falida a partir da publicação deste Edital terão o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a Administradora Judicial, nas pessoas dos responsáveis Dr. Fabio Souza Pinto-OAB/SP 166.986 e Dr. Sadi Montenegro Duarte Neto-OAB/SP 31.156, suas habilitações ou suas divergências quanto ao valor do crédito acima relacionado. Fica advertido de que as habilitações de crédito ou divergências realizadas pelo credor nos termos do art. 7º, § 1º da lei, ou seja, administrativa e diretamente perante a A.J., deverão observar no pedido os 5 (cinco) requisitos formais explicitados no art. 9º, a saber: I - nome e endereço completos do credor e do advogado que o representa para receberem comunicações do processo, advertido que o respectivo instrumento de procuração, em original, deverá conter poderes específicos para pleitear a habilitação na falência; II - a) comprovação documental do valor do crédito acompanhado de memória de cálculo com o valor principal atualizado monetariamente com base na tabela prática de atualização do TJSP, tomando-se como ponto de partida a data do trânsito em julgado da sentença que homologar o valor crédito até a data da decretação da falência e acrescido de juros computados na base de 1% ao mês até a data da decretação da falência (14/04/2023), alertado ainda de que somente poderão ser habilitados os créditos dos quais o Autor detenha legitimidade, excluindo-se assim verbas como, INSS, honorários advocatícios, custas, etc.; b) informação sobre a origem do crédito (previdenciário, trabalhista, titulo judicial transitado em julgado, etc.) e c) informar a classificação, obedecida a ordem do art. 83 da LRJF; III - os documentos comprobatórios do crédito, conforme § único do art. 9º; para comprovar o crédito postulado os documentos deverão vir anexados ao pedido em original ou cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo que comprovem o crédito postulado; IV - instrumento de constituição de garantia prestada pela falida, se houver; V - individualizar o objeto da garantia que estiver na posse do credor habilitante. Os pedidos de habilitação deverão ser individuais por credor, evitando as habilitações que constem múltiplos credores. As habilitações ou divergências quanto aos créditos relacionados deverão ser apresentadas junto a A.J. no horário comercial, das 09:00 às 17:00 horas no endereço profissional sito a Rua José Maria Barbosa, 31/151 – Portal da Colina em Sorocaba, SP., opcionalmente através do seu endereço eletrônico:falencialumaffer@gmail.com. Transcorrido o prazo estipulado no art. 7º, § 1º da lei, as habilitações ser aforados de forma incidental autônoma, observados os termos da CG 219/2018 e

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA RITA REBELLO PINHO DIAS e CLARISSA SOMESOM TAUK, liberado nos autos em 15/08/2023 às 17:18 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1060542-26.2021.8.26.0100 e código 1KEGtlz7.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone: 11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

serão consideradas retardatárias com os reflexos do art. 10 e seus parágrafos da LRJF e deverão ser aforadas perante o juízo da falência. Intimados o representante legal da falida, do Ministério Público e a Administradora Judicial.

E para que produza seus efeitos de direito, será o presente Edital afixado e publicado na forma da Lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos06/07/2023 13:32

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA RITA REBELLO PINHO DIAS e CLARISSA SOMESOM TAUK, liberado nos autos em 15/08/2023 às 17:18 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1060542-26.2021.8.26.0100 e código 1KEGtlz7.